

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LEI Nº361, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Irauçuba, o Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), para fazer face as despesas com a implantação da Residência do Juiz de Direito desta Comarca, como a seguir discrimina:

0601 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0601.02000000.000 - JUDICIÁRIA
0601.02040000.000 - AÇÃO JUDICIÁRIA
0601.02040250.000 - Edificações Públicas
0601.02040251.018 - Implantação da Residência do Juiz de Direito

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

0601 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0601.10603272.021 - Iluminação de Vias e Logradouros Públicos

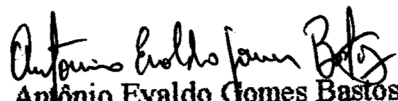
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 5.000,00

0601.03070251.006 - Implantação do Centro Administrativo Municipal

4110 - Obras e Instalações R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, em 26 de setembro de 1997.


Antônio Evaldo Gomes Bastos
PREFEITO MUNICIPAL